



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com endereço na Av. Dom Helder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.451-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.478.800/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CAÍQUE MOLINA SOARES, portador da cédula de identidade nº. 27138557-7, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 167.788.767-27, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, de 16 de dezembro de 2022 a 15 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro – SES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 024/2022, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:


LEONARDO FONSECA LOPES

LEONARDO LOPES
DIRETOR EXECUTIVO
IPCEP

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:



CAÍQUE MOLINA SOARES
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



CONTRATO 024/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por DANIEL CARDOSO DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com endereço na Av. Dom Helder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.451-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.478.800/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CAÍQUE MOLINA SOARES, portador da cédula de identidade nº. 27138557-7, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 167.788.767-27, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 49.252,00 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 44.594,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais) para o HEGV e R\$ 4.658,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para a UPA PENHA, para a execução MENSAL:





HEGV

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Microcomputadores	250	R\$ 143,00	R\$ 35.750,00
Notebooks	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Servidor	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Nobreak 600 VA	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
NoBreak 1200 VA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Nobreak 3000 VA	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Televisores 32"	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
Televisor 42"	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Valor total (HEGV):			R\$ 44.594,00

UPA PENHA

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Microcomputador	29	R\$ 143,00	R\$ 4.174,00
Nobreak de Rack	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Televisor 32"	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
Valor total (HEGV):			R\$ 4.658,00

Valor total global mensal: R\$ 49.252,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.



[Handwritten signature] *US*



Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 10 (dez) meses com início em 16/02/2022 e término em 15/12/2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e





- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADÁ se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;



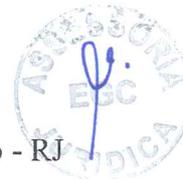


- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;





- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em



[Handwritten signature and initials]





conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.

- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.





9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;



Handwritten initials and a mark.



10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

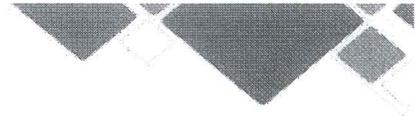
11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- ii. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iv.a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- v.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- vi.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vii.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- viii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- ix.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x.a dissolução da sociedade;
- xi.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xii.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xiii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiv.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
 - xv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvi.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvii.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - xviii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

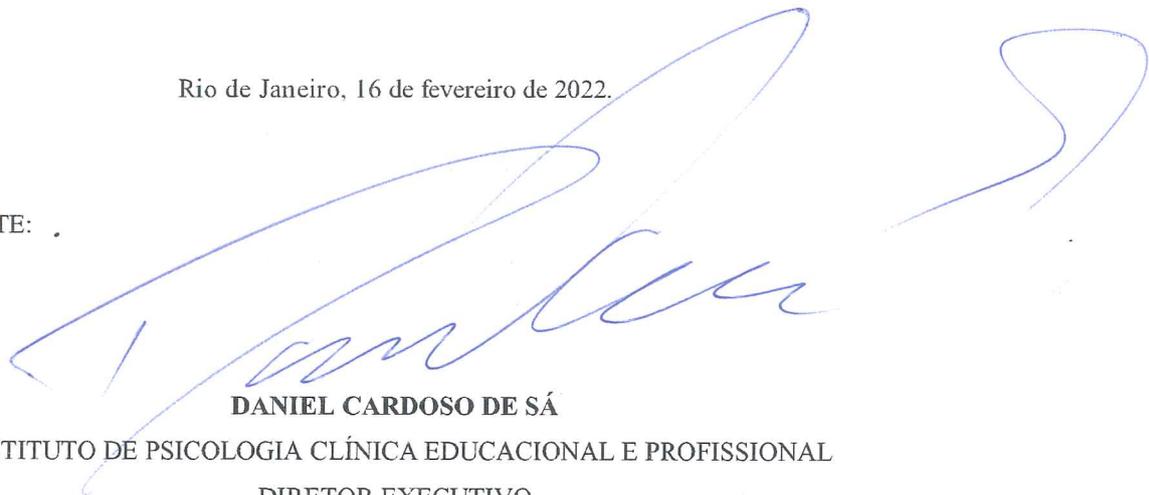




E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE: .



DANIEL CARDOSO DE SÁ

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:



CAÍQUE MOLINA SOARES

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

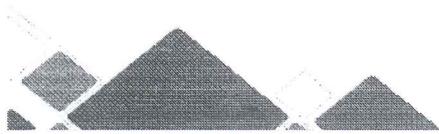
Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 05/2022
Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, *NO-BREAKS* AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU EM ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA QUANDO O REPARO NÃO PUDE SER FEITO NO PRÓPRIO LOCAL DE USO, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA A RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATO E RESPEITANDO OS PRAZOS DE ATENDIMENTO EXPLICITADOS NESTE PROJETO BÁSICO, INCLUINDO TRANSPORTE, LOGÍSTICA REVERSA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TR PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.

Data: 21 de janeiro de 2022.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de microcomputadores, notebooks, monitores avulsos, *no-breaks* avulsos e televisores, contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da CONTRATADA quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da CONTRATADA a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato e respeitando os prazos de atendimento explicitados neste projeto básico, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste TR para atendimento no complexo Estadual de Saúde da Penha abrangendo a unidade de pronto atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	27/01/2022
Recebimento de dúvidas	28/01/2022



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Respostas	29/01/2022
Visita Técnica Obrigatória	31/01/2022 e 01/02/2022
Recebimento das propostas	02/02/2022
Publicação classificação	03/02/2022



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
Nº 05/2022 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU EM ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA QUANDO O REPARO NÃO PUDER SER FEITO NO PRÓPRIO LOCAL DE USO, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA A RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATO E RESPEITANDO OS PRAZOS DE ATENDIMENTO EXPLICITADOS NESTE PROJETO BÁSICO, INCLUINDO TRANSPORTE, LOGÍSTICA REVERSA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TR PARA ATENDIMENTO NO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA ABRANGENDO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) E HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4,5,6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA	R\$ 52.000,00



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia 02 de fevereiro de 2022, às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, ou, preferencialmente, através de *e-mail* a ser enviado, no mesmo prazo, para licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de microcomputadores, notebooks, monitores avulsos, *no-breaks* avulsos e televisores, contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da CONTRATADA quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da CONTRATADA a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato e respeitando os prazos de atendimento explicitados neste projeto básico, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste TR para atendimento no complexo Estadual de Saúde da Penha abrangendo a unidade de pronto atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA E ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**, igual ou maior que 1% (um por cento).

3.3 REGULARIDADE FISCAL

Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de documentos idôneos de prestação de serviço, em quantidade e características, em entidade pública ou privada, por no mínimo 1 (um) ano;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;
- c) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente;
- d) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- e) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por unidades de saúde pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido, conforme anexo II;
- f) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1. Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de conhecimento das condições em que se apresentam;

4.2. Por se tratar de visita técnica obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:



a) A vistoria poderá ser realizada até 01/02/2022, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência;

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail, dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, no seguinte e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br;

4.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por equipamento ou prestação, o valor global mensal, considerando a totalidade de equipamentos ou serviço, por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades que compõem o Complexo Estadual de Saúde da Penha, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;



VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2. As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para licitacoes.hegv@ipcep.org.br, a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

5.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido a Sr. Carlos Eduardo, pelo e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gestão de Suprimentos para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br, contendo no Assunto – **Editais nº 05/2022 – “Complexo Estadual de Saúde da Penha” – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>**.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser, até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, preferencialmente enviada para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br ou entregue através de envelope lacrado em 02 (duas) vias (um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, devendo essa ser específica para cada unidade de saúde), no endereço Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, à Gerência de Suprimentos e Contratos.



7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.3 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, serão avaliadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

7.4 Após a análise das propostas das empresas devidamente habilitadas, será publicado no site do IPCEP, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;

7.5 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.6 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;

b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**

8.4. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.



8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 15 de dezembro de 2022.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4 O prazo de execução dos serviços será até 15 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços;

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;



- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios.

10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2022.

IPCEP



COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de microcomputadores, notebooks, monitores avulsos, *no-breaks* avulsos e televisores, contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da CONTRATADA quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da CONTRATADA a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato e respeitando os prazos de atendimento explicitados neste projeto básico, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste TR para atendimento no complexo Estadual de Saúde da Penha abrangendo a unidade de pronto atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.

HEGV	
DESCRIÇÃO	QTD
MICROCOMPUTADORES	250
NOTEBOOKS	18
SERVIDORES	2
NOBREAKS 600 VA	19
NO-BREAK 1200 VA	1



NO-BREAK 3000 VA	3
TELEVISORES 32"	2
TELEVISOR 42"	1

UPA 24 HORAS - PENHA	
DESCRIÇÃO	QTD
MICROCOMPUTADORES	29
NOBREAK DE RACK 3000VA	1
TELEVISORES 32"	3

Especificações técnicas das máquinas contidas no ANEXO I

2) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) - Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

3) PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA

3.1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24h)

- A) Atendimento de urgência e emergência
- B) Clínica Médica



SETORES	SALAS/LEITOS ATIVOS
Classificação risco adulto	2 salas
Consultório médico	5 salas
Sala de observação pediátrica	2 salas
Sala Amarela	10 leitos
Sala vermelha	2 leitos
Sala de procedimentos	1 sala
Sala de sutura	1 sala

3.2 –HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

- A) Atendimento de urgência e emergência, clínico, cirúrgico, adulto, cirúrgico pediátrico, obstétrico e pediátrico

SETORES	LEITOS ATIVOS
CLINICA CIRURGICA	42
CLÍNICA MÉDICA	81
CLÍNICA PEDIÁTRICA	24
CTI 1	20
CTI 2	10
CTI 3	6
CTI 4	10
ENFERMARIA NEURO	15
ORTOPEDIA	38
PEDIATRIA/ ADOLESCENTE	4
SALA AMARELA	14
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	8
SALA VERDE MISTA	22
UPO	10
UTI PEDIÁTRICA	8
TRAUMA	2
TOTAL	314

4) JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL,



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, doravante denominada IPCEP regida pelo contrato de gestão de 04/2021 com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Rio de Janeiro busca através da pretensa e futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de serviços de locação de microcomputadores e notebooks contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento com o objetivo de assegurar o bom andamento do trabalho da equipe administrativa que compõe a unidade hospitalar, dentro das normas e legislações pertinentes, obedecendo aos detalhamentos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O serviço de LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES nas Unidades, descrita no presente Instrumento, visa possibilitar os meios de garantir a oferta dos recursos necessários, inerentes a esta atividade meio, ao processo hospitalar com qualidade e em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência aos pacientes, servidores, colaboradores e prestadores de serviço.

1.2. Atualmente o Complexo de Saúde da Penha possui 160 *kit's* de computadores locados no HEGV e 29 na UPA 24h PENHA com uma configuração que não mais atende de forma ideal as necessidades. Considerando a utilização do sistema hospitalar e as demais necessidades de programas e softwares da unidade, foi consignado no Termo de Referência equipamentos que condizem com a necessidade atual, equivalentes as tecnologias atuais e com uma melhor performance.

1.3. Houve também um aumento no quantitativo de *Kit's*, sendo solicitados 250 locados para o HEGV e mantendo os 29 da UPA PENHA, porém ambos com uma configuração atualizada, além da adição de 1 (um) Nobreak de 3000VA e 19 Nobreaks de 600VA.

1.4. Por fim, foi alterada a configuração da especificação dos servidores para ser possível atender em plena capacidade o Complexo de Saúde da Penha, visando a utilização e atualização de todos os recursos do parque tecnológico.

5) PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato vigorará por 13 (treze) meses



5.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre a *INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP* e a *SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES*.

5.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERENCIA, pela não renovação/ prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.

6) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Prestar os serviços constantes do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, sempre em rigorosa observância aos termos propostos a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais;

6.2 A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso / lacrados ou semi novos em perfeitas condições de uso;

6.3 O fato da contratada, por qualquer motivo instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará em qualquer pagamento adicional pela contratante;

6.4 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas sempre de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00h com prévio agendamento exceto em caso de urgência e emergência;

6.5 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes, reparos, lubrificação, substituição de peças, partes, componentes, acessórios e condicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

6.6 Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não eminentes nas máquinas;

6.7 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis ou em linha de fabricação no mercado, para imediato atendimento aos chamados de reparo técnico ficando vedado a locação de MAQUINÁRIO COM MAIS DE 5 (CINCO) anos de uso.

6.8 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE relatório contendo um demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;



6.9 A CONTRATADA deverá realizar a formatação da máquina conforme solicitado em quantidade estimada e descritivo contido no ANEXO 1;

6.10 Entregar o material impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito horas) úteis após a solicitação formal realizada pela CONTRATANTE;

6.11 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços constantes neste TR em consonância com os parâmetros técnicos e legais exigidos;

6.12 Substituir às suas expensas e responsabilidade o material que não estiver de acordo total ou parcial com as especificações da proposta ou que detenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.13 Designar e informar à unidade hospitalar o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

6.14 Disponibilizar profissionais capacitados com idade não inferior a 18 anos para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de referência;

6.15 Fornecer aos seus funcionários uniformes com logomarca da CONTRATADA condizentes com atividade a ser desempenhada nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e identificá-los por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção – EPI, quando se fizer necessário;

6.16 Responsabilizar-se pela atuação e o bom comportamento de seu pessoal nos serviços a seu cargo na unidade hospitalar, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou contratados que se encontrem sob seu comando, inclusive quanto aqueles que prestem serviços de modo eventual;

6.17 Indenizar à CONTRATANTE de acordo com os valores de mercado e através de deduções nos pagamentos devidos pela mesma à CONTRATADA, preferencialmente no mês subsequente à ocorrência com relação a qualquer dano que tenha sido comprovadamente ocasionado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE;

6.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.19 A responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, tributária, previdência social e acidente de trabalho com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e a



CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles;

6.20 Dar ciência imediata e por escrito ao FISCAL DA UNIDADE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.21 Justificar a CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.22 Contratar fornecedores certificados e legalmente constituídos de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;

6.23 Apresentar relatório mensal dos serviços realizados contendo as devidas medições, anexando cópia à fatura mensal;

6.24 Apresentar mensalmente juntamente com a fatura a documentação de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como trabalhista relativa ao FGTS e INSS

6.25 Utilizar a área física cedida pela CONTRATANTE somente prestação de serviços assinalados no objeto deste Termo de referência;

6.26 Prestar os atendimentos devidos e necessários às FISCALIZAÇÕES pertinentes, bem como se obriga a atender às exigências impostas ou recomendadas pelos ORGÃOS PÚBLICOS concernentes ao exercício de suas atividades;

6.27 Manter as informações e dados da unidade hospitalar em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se ainda a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a suspensão e/ ou encerramento e /ou multa;

6.28 Todos os equipamentos descritos deverão possuir certificações Microsoft de software genuíno, devidamente ativado junto ao fornecedor do mesmo (Microsoft ou terceiros).

6.29 Os serviços de manutenção de hardware e logística reversa são definidos como demais serviços, visto que não compõem o equipamento, mas são especificações do objeto.

6.30 Realizar as manutenções corretivas, conforme disposto no item 6.6, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitação formal realizada pela CONTRATANTE, no horário comercial (de 2ª a 6ª feira de 09h00min às 18h00min). A solicitação desse suporte poderá ser feita por telefone, e-mail ou via Web, pelo site da CONTRATADA.

6.31 Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante ou compatíveis, de mesma especificação técnica ou similar superior ao original. Não será aceita



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

adição ou subtração de qualquer componente inferior as especificações de fábrica para adequação do equipamento.

6.32 Possuir atendimento técnico através de canal telefônico, que deverá funcionar de 08h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira.

6.33 Repor os equipamentos gratuitamente nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pelo Órgão Participante.

6.34 reposição dos equipamentos será gratuita, também, nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

6.35A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do Boletim de Ocorrência (BO).

6.36- Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para os Órgãos Participantes, com a substituição de peças, durante a vigência do seu respectivo Contrato.

6.37 - Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica dos Órgãos Participantes e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.

6.38- Possuir escritório de suporte na Capital do Estado do Rio de Janeiro, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no Estado é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.

6.39 Comprovar através de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, que os seus técnicos foram treinados e qualificados para prestação de serviços de suporte técnico de hardware.

6.40 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.41 Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

6.42 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



6.43 Entregar todos os equipamentos, insumos e materiais, no quantitativo contratado, impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito horas) úteis após a celebração deste contrato.

7) **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

- a. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s).
- b. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
 - e. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu Instrumento Convocatório.
 - f. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas.
 - g. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto.
 - h. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - i. Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.
 - j. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando às correções necessárias.
 - k. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de



identificação, equipamentos de proteção individual (EPT) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA.

1. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado no HEGV.

m. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

n. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

o. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

p. Fornecer alimentação aos profissionais disponibilizados, estando estes estritamente proibidos de se alimentarem na unidade hospitalar.

q. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;



c) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;

d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pre-estabelecidas;

e) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva Convenção/Acordo Coletivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços contratados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;



8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a adesão da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/ Fatura apresentada;

9.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

9.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do serviços executados;

9.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

9.5 A nota fiscal/ fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatórios de execução do serviços e outros (quando aplicável);

9.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome/ razão social: **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40

10) PENALIDADES

10.1 A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da contratada e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48h. Caso haja reincidência e após a CONTRATADA ser notificada 3 vezes, será aberta pela CONTRATANTE processo administrativo disciplinar (PAD)



10.2 A CONTRATADA está suscetível as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- A) Notificação / advertência
- B) Multa
- C) Glosa
- D) Rescisão unilateral

10.3 Na aplicação da penalidade a CONTRATADA considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

10.4 Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

11) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a habilitação técnica juntamente com a proposta comercial:

- A) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA
- B) Cartão de CNPJ
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição dos seus administradores
- D) Cópia do documento de identificação do responsável ou representante legal precedido de procuração devidamente recolhida em cartório caso se faça necessário
- E) Registro de regularidade do Conselho junto ao órgão pertinente da pessoa jurídica e também do responsável técnico da empresa juntamente com a carteira profissional do conselho

11.1 Documentos para contratação, serão solicitados pelo setor de contratos oportunamente após a publicação da empresa vencedora do processo. O prazo de apresentação da documentação será de 48 horas úteis após o comunicado de solicitação que será feito através de e-mail: compras.hegv@ipcep.org. Podendo haver inabilitação da pretensa contratada na falta e ou/ validade de algum documento apresentado.



12) PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada da seguinte maneira:

A) Em papel timbrado da empresa contendo:

A.1) No cabeçalho deverá haver endereçamento a **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** no setor de compras

A.2) Datada, paginada, rubricada em todas as vias e assinada pelo seu(s) representantes legais;

A.3) Não conter rasuras ou emendas

A.4) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;

A.5) Os valores deverão ser apresentados em reais e discriminados em numeral e por extenso

A.6) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a data em que ocorrer a entrega da proposta;

A.7) Encaminhar planilha de custo aberta em casos que o objeto envolva a mão de obra;

12.2 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

12.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL

13) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os documentos solicitados no edital referente a contratação deste objeto

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

14.2 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo a outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito

14.3 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade, após agendamento prévio com o gestor da unidade através de comunicação ao setor de compras

14.4 Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA não possui anexo

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



ANEXO I do Termo de Referência

Microcomputador				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Placa Principal	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX, BTX ou ITX com barramento PCI Express	Mínimo Obrigatório
	1.2	Barramento de sistema	2 (dois) soquetes de memória 240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR3 ou superior, minimamente Dual Inline Memory Module (DIMM – Dual channel) expansível até 16 Gb	Mínimo Obrigatório
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus, mínimo de 1600 MHz ou superior	Mínimo Obrigatório
	1.4	Padrões suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador	Mínimo Obrigatório
BIOS	2.1	Tipo	Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play.	Mínimo Obrigatório
	2.2	Atualização	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;	Mínimo Obrigatório
	3.1	Interfaces	6 (seis) interfaces SATA 300 (trezentos) ou superior.	Mínimo Obrigatório
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake-on-lan.	Mínimo Obrigatório
	3.3	USB	6 (seis) interfaces USB 2.0 (sendo 2 frontais),	Mínimo Obrigatório



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Interfaces	3.4	USB 3.0	2 (duas) interfaces USB 3.0	Mínimo Obrigatório
	3.5	Slot/para Conexão	1 (uma) Interface PCI Express 16X	Mínimo Obrigatório
	3.6	Slot/para Conexões	1 (um) slots PCI-E para conexões diversas	Mínimo Obrigatório
	3.7	Som	Interface de som estéreo com conectores paralinein, mic-in e line-out;	Mínimo Obrigatório



	3.8	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho.	Mínimo Obrigatório
	3.9	Saída SVGA	1xHDMI ou 1xDVI-D ou 1xVGA ou 1xDisplayport	Mínimo Obrigatório
Processador	4.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 4 (quatro) núcleos reais (mínimo), 4 threads com GPU integrada, memória cache de no mínimo 6MB	Mínimo Obrigatório
	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	5.1	Capacidade instalada	Memória RAM com mínimo de 8 GB, compatíveis com o BUS da placa principal.	Mínimo Obrigatório
	5.2	Padrão	240 (duzentos e quarenta) pinos SDRAM DDR3 1600MHz.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de solid state disk (SSD) de 240GB GB (duzentos e quarenta gigabytes), com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s.	Mínimo Obrigatório
	6.2	Taxa de leitura e gravação	Taxa de leitura de 400 megabytes por segundo e taxa de gravação de 300 megabytes por segundo	Mínimo Obrigatório
Drive Óptico	7.1	Padrão	1 (uma) unidade de DVD-RW de 16X para os padrões de DVD de mercado implementando leitura e gravação de DualLayer. Interface SATA ou superior e trava para posicionamento vertical da unidade	Mínimo Obrigatório
	8.1	Tipo	1 (uma) unidade de monitor com tela 100%plana,	Mínimo Obrigatório



Monitor de Vídeo			LED de 19,5" ou superior, padrão SVGA ou DVI ou HDMI ou Displayport;	
	8.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V (cento e dez/duzentos e vinte volts) de forma automática.	Obrigatório
	8.3	Tempo máximo de resposta	Tempo de resposta de até 8 (oito) ms.	Máximo Obrigatório

Gabinete	8.4	Ajuste ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem.	Obrigatório
	8.5	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA (ou compatível com a saída existente) e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.	Mínimo Obrigatório
	9.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX, para corrente alternada (100 a 240 VAC), 50-60Hz, com ajuste automático para suportar uso máximo admitido pelo equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 82% (80 Plus Bronze) e cadastro no site www.80plus.com .	Mínimo Obrigatório
	9.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, no padrão desktop horizontal, com sistema de refrigeração adequado ao processador, a fonte e aos demais componentes internos.	Mínimo Obrigatório
	9.3	Padrão	Botão de liga/desliga, indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete. Acabamento interno de superfície não cortante.	Obrigatório



	9.4	Padrão	Deve possuir base antiderrapante no gabinete.	Obrigatório
Mouse	10.1	Tipo	Mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 1.000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.	Mínimo Obrigatório



Teclado	11.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. Vida útil das teclas de no mínimo 20 (vinte) milhões de toques comprovada por laudo técnico emitido pelo fabricante do equipamento ou laboratório credenciado ao INMETRO.	Mínimo Obrigatório
No-break	12.1	Padrão	No-break adequado aos equipamentos com carga suficiente para manter os equipamentos ligados (monitor e gabinete) por 10 (dez) minutos.	Mínimo Obrigatório
Garantia	13.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito ou baixo desempenho.	Obrigatório
	13.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.	Obrigatório
	13.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratada.	Obrigatório
Sistema Operacional	14.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM ou Retail, Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante.	Obrigatório
Pacote de Softwares de Escritório	15.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, Microsoft Office 365 Português BR, versão a ser definida pelo contratante.	Obrigatório



Certificações	16.1	HCL	Certificação HCL “Designed for Microsoft Windows” para os Sistemas: Windows 7/8 (ou superior equivalente) - x64	Mínimo Obrigatório
---------------	------	-----	---	--------------------



	16.3	IEC60950 ou UL1950	Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar;	Mínimo Obrigatório
	16.4	DMI	Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org	Obrigatório
	16.5	EPEAT	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze	Obrigatório
	16.6	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO / MDIC número 170 e com o artigo 3º do Decreto 7.174/10. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO.	Obrigatório
	16.7	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.	Obrigatório
Logística Reversa	17.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.	Obrigatório



Notebook Perfil Mobilidade Avançado

Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência
Processador	1.1 Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits quatro núcleos físicos (mínimo) e quatro threads (mínimo) com GPU integrada e frequência mínima de 2.7 GHz, podendo atingir dinamicamente a frequência de 3.6 GHz, conforme a necessidade.	Mínimo Obrigatório
BIOS	2.1 Padrão	Do mesmo fabricante do equipamento; Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série), além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.	Mínimo Obrigatório
Chipset e placa principal	3.1 Padrão	O chipset deve ser da mesma marca do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2333 MHz.	Mínimo Obrigatório
	3.2 Controladora	Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior.	Mínimo Obrigatório
	3.3 Padrão	Placa principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	4.1 Capacidade instalada	8 GB (oito gigabytes) do tipo DDR4 com possibilidade de expansão até 16 GB (dezesseis gigabytes).	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	5.1 Padrão	1 (uma) unidade de solid state disk (SSD) de 240GB GB (duzentos e quarenta gigabytes), com interface tipo Serial ATA 3 – 6Gb/s.	Mínimo Obrigatório
Drive Óptico	6.1 Padrão	1 (uma) unidade de DVD±R/RW com suporte para camada dupla.	Mínimo Obrigatório
Tela	7.1 Padrão	Tela Plana de LED de 14” (quatorze polegadas)	Mínimo Obrigatório
Interfaces de Comunicação	8.1 Interface	Wireless WLAN 802.11b/g/n	Mínimo Obrigatório
	8.2 Bluetooth	Conexão Bluetooth 4.0	Mínimo Obrigatório



Teclado	9.1	Padrão	Padrão ABNT-2	Obrigatório
Dispositivo Apontador	10.1	Tipo	Touch Pad – 2 (dois) botões	Mínimo Obrigatório
Interfaces	11.1	USB	4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo USB 3.0	Mínimo Obrigatório
	11.2	Leitor de cartões	Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, MMC, MS, MS Pro.	Mínimo Obrigatório
	11.3	Vídeo	1 (uma) HDMI.	Mínimo Obrigatório
	11.4	Rede	1 (uma) porta RJ-45 para Rede Gigabit	Mínimo Obrigatório
Áudio	12.1	Padrão	Estéreo com saída Line out e Microfone	Mínimo Obrigatório
Sistema Operacional	13.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM ou Retail, Windows 10 Pro Português BR, versão a ser definida pelo contratante	Obrigatório
Pacote de Softwares de Escritório	14.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, Microsoft Office 365 Português BR, versão a ser definida pelo contratante.	Obrigatório
Segurança	14.1	Padrão	Possuir leitor biométrico (Fingerprint) integrado ao equipamento, e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos.	Mínimo Obrigatório
	14.2	Padrão	Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2	Mínimo Obrigatório
	14.3	Padrão	Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.	Obrigatório
Alimentação	15.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.	Mínimo Obrigatório
	15.2	Bateria	1 (uma) bateria de Lítion, de 6 células, com pelo menos 60 Wh.	Mínimo Obrigatório
Peso	17.1	Peso	Peso máximo de 2,3 kg (dois quilos e trezentos gramas), com bateria.	Mínimo Obrigatório



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

		Máximo		
Acessórios	18.1	Outros	Cabos, adaptadores e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	Mínimo Obrigatório
Webcam	19.1	Tipo	Câmera integrada com resolução de 2 (dois) megapixels	Mínimo Obrigatório
	19.2	Outros	Cabos, adaptadores e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	Mínimo Obrigatório



Garantia	20.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito ou baixo desempenho.	Obrigatório
	20.2	Condições	Instalação das novas máquinas através de imagem de disco criado conforme fornecido pela contratante.	Obrigatório
	20.3	Condições	Restabelecimento de imagem de disco criado em acordo com as necessidades da contratante.	Obrigatório
Certificações	21.1	HCL	Certificação HCL “Designed for Microsoft Windows” para os Sistemas: Windows 7/8 (ou superior equivalente) - x64	Mínimo Obrigatório
	21.2	ANATEL	Certificados ANATEL para comercialização demodem, placas wireless e bluetooth.	Obrigatório
	21.3	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estarem conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.	Obrigatório
	21.4	EPEAT	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze	Obrigatório
Logística Reversa	22.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos.	Obrigatório



Servidor				
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência	
Interfaces	1.1	Interfaces GB com bateria de o inteligente e níveis de RAID 1, 5, 6, 10, 50, 60, ra em (RAID & HBA/JBOD)	Mínimo Obrigatório	
	1.2	Rede	Interface de rede com 4 saída RJ45 10/100/1000 e saída dedica para ILO.	Mínimo Obrigatório
	1.3	USB	5 (cinco) interfaces USB 3.0. 1 Frontal, 3 Traseiras e 1 Interna	Mínimo Obrigatório
	1.4	Slot/para Conexões	3 (três) slots PCI-E para conexões diversas	Mínimo Obrigatório
	1.5	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, compatível com DirectX, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho.	Mínimo Obrigatório
	1.6	Saída SVGA	2xVGA	Mínimo Obrigatório
Processador	2.1	Arquitetura	Processador 64 (sessenta e quatro) bits de 10 (dez) núcleos reais (mínimo), 20 (vinte) threads com GPU integrada, memória cache de no mínimo 22MB operanto com base de 2.3 GHz e Boost de 3.90Ghz.	Mínimo Obrigatório
	2.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	3.1	Capacidade instalada	Memória RAM com mínimo de 64 GB,	Mínimo Obrigatório
	3.2	Padrão	288 (duzentos e oitenta e oito) pinos DIMM SDRAM DDR4 2400MHz ou superior.	Mínimo Obrigatório



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Disco Rígido	4.1	Padrão	8 (oito) unidades de Serial Attached SCSI (SAS) de 1TB (um terabyte) ou superior	Mínimo Obrigatório
	4.2	Taxas	Taxa de transmissão de 3 Gbps (375 MB/s), frequência máxima de 3.0 GHz	Mínimo Obrigatório
Drive Óptico	5.1	Padrão	1 (uma) unidade de DVD-RW de 16X para os padrões de DVD de mercado implementando leitura e gravação de DualLayer. Interface SATA ou superior e trava para posicionamento vertical da unidade	Mínimo Obrigatório
Fator Forma	6.1	Padrão	Rack de 2 U	Obrigatório
Garantia	7.1	Período	Manutenção de hardware durante o período de contrato – substituição de peças ou componentes em caso de defeito ou baixo desempenho.	Obrigatório
Sistema Operacional	8.1	Microsoft	Deverá apresentar pré-instalado, em regime de OEM Windows 2016 Datacenter Português BR, versão a ser definida pelo contratante.	Mínimo Obrigatório
Certificações	9.1	HCL	Certificação HCL “Designed for Microsoft Windows” para os Sistemas: Windows Server 2016 (ou superior equivalente) - x64	Mínimo Obrigatório
	9.2	IEC60950 ou UL1950	Certificação IEC 60950 ou UL 1950 ou similar;	Mínimo Obrigatório
	9.3	DMI	Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org	Obrigatório



	9.4	EPEAT	Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze	Obrigatório
	9.5	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO / MDIC número 170 e com o artigo 3º do Decreto 7.174/10. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO.	Obrigatório
	9.6	INMETRO	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.	Obrigatório
Logística Reversa	10.1	Condições	Quando solicitado, realizar a retirada e o descarte adequado dos equipamentos de propriedade da contratada.	Obrigatório
ILO	11.1	Licença	Licença de ILO para gerenciamento e acesso remoto	Obrigatório

Nobreak 1200 VA				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Nobreak	1.1	Configuração	/A ou superior. energizadas padrão	Mínimo Obrigatório

Nobreak 3000 VA				
Característica	Subcaracterística	Especificação		Exigência
Nobreak	1.1	Configuração	/A ou superior. energizadas padrão	Mínimo Obrigatório



	1.2	Tamanho		Obrigatório
--	-----	---------	--	-------------

Nobreak 600 VA				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Nobreak	1.1	Configuração	A ou superior. energizadas padrão	Mínimo Obrigatório

SMART TELEVISORES 32 POLEGADAS				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Televisor	1.1	Configuração	Smart Android 32 Polegadas padrão brasileiro	Mínimo Obrigatório

SMART TELEVISORES 42 POLEGADAS				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
Televisor	1.1	Configuração	Smart Android 42 Polegadas padrão brasileiro	Mínimo Obrigatório



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito na(o)
_____, por intermédio de seu
Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____.
DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços
a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito _____ na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SAÚDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Responsável pela empresa: _____
E-mail: _____
Telefone comercial: _____ celular: _____
Endereço da empresa: _____
Validade da Proposta: _____

Relatório da Visita Técnica Realizada

Quantidade

Valor unitário

Valor Total

Estimada Mês

Data da Proposta: ____/____/____



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 05/2022 Complexo Estadual de Saúde da Penha

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e dois, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES PODE UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES AVULSOS, NO-BREAKS AVULSOS E TELEVISORES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- V. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- II. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- XXX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXII. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXIII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVII. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVIII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIX. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XL. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

LI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix.a dissolução da sociedade;
- x.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ATA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 05/2022

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, vem tornar pública a decisão da Comissão de Licitação, após análise das propostas apresentadas no Edital de Concorrência nº 05/2022, conforme abaixo articulado.

Após a publicação do edital, apresentaram propostas acima da dotação orçamentária mensal, prevista em Edital, as seguintes empresas:

- SCAN SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.525/0001-42, com valor total mensal de proposta de R\$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais);
- MALTA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.573.471/0001-08, com valor total mensal de proposta de R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais);
- NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº EPP 86.751.658/0001-50, com valor total mensal de proposta de R\$ R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais);
- DDR9 SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.293/0001-80, com valor total mensal de proposta de R\$ 91.575,00 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Dessa maneira, ante o descumprimento da dotação orçamentária mensal prevista em edital, a Comissão de Licitação deliberou pela desclassificação de todas as empresas acima relacionadas.

Por fim, apresentou proposta a empresa CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, no valor de R\$ 49.252,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a qual encontra-se em conformidade com os termos do Edital de



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Concorrência, passando a Comissão de Licitação à análise dos documentos de habilitação, onde verificou a conformidade dos documentos exigidos em edital, declarando a proponente habilitada.

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação declara, através da presente Ata de Julgamento, como vencedora a proposta da Empresa CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, informando desde já que essa será convocada em até 02 (dois) dias úteis, para celebrar contrato, nos termos do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AV. DOM HÉLDER CÂMARA, Nº 7.680 – ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6800

CHADA

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.

Firma Proponente: Chada Comércio e Serviços Ltda

Endereço: Av. Dom Helder Câmara 7.680 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 20.751-000 Telefone: 21-3296-6806 Fax: 21-3296-6806 E-mail: chadacomercio@bol.com.br

CNPJ: 02.478.800/0001-48 Insc Estadual: 80.059.991 Insc Munic.: 241.181-4

Responsável: Caíque Molina Soares

Dados Bancários: Banco Itaú - Agência: 0023 - Conta Corrente: 44.994-5

Ao

Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

IPCEP

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

HEGV

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Microcomputadores	250	R\$ 143,00	R\$ 35.750,00
Notebooks	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Servidor	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Nobreak 600 VA	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
NoBreak 1200 VA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Nobreak 3000 VA	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Televisores 32"	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
Televisor 42"	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Valor total (HEGV):			R\$ 44.594,00

UPA PENHA

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Microcomputador	29	R\$ 143,00	R\$ 4.174,00
Nobreak de Rack	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Televisor 32"	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
Valor total (HEGV):			R\$ 4.658,00

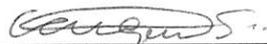
Valor total global mensal: R\$ 49.252,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Declaro conhecimento e aceitação de todas as condições do termo de referência.

Validade da proposta: 90 dias

Período do contrato : 13 meses



Caíque Molina Soares – Sócio
CPF: 167.788.767-27 // RG: 027.138.557-7

02.478.800/0001-48

CHADA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Dom Helder Câmara, 7680
Abolição - CEP: 20.751-014
Rio de Janeiro-RJ

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AV.DOM HÉLDER CÂMARA, N° 7.680 – ABOLIÇÃO
RIO DE JANEIRO – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6800



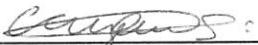
Firma Proponente: Chada Comércio e Serviços Ltda
Endereço: Av. Dom Hélder Câmara 7.680 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ.
CEP: 20.751-000 Telefone:21-3296-6806 Fax: 21-3296-6806 E-mail: chadacomercio@bol.com.br
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Insc Estadual: 80.059.991 Insc Munic.: 241.181-4
Responsável: Caíque Molina Soares
Dados Bancários: Banco Itaú - Agência: 0023 - Conta Corrente: 44.994-5

Ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional
IPCEP

PLANILHA DE CUSTOS

		VALOR MENSAL	PERCENTUAL (%)
1	Mão de obra especializada	R\$ 6.895,28	14
2	Material utilizado	R\$ 24.626,00	50
3	Imposto e encargos Sociais	R\$ 7.880,32	16
4	Lucro	R\$ 4.925,20	10
5	Outros	R\$ 4.925,20	10
6	TOTAL	R\$ 49.252,00	100

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.



Caíque Molina Soares – Sócio
CPF: 167.788.767-27 // RG: 027.138.557-7



PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 005/2022
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

CNPJ: 86.751.658/0001-50

Firma Proponente: **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP**

Endereço: Rua 12 de Outubro, 841 – São José Cidade: São Pedro da Aldeia

Estado: RJ CEP: 28941-192 Telefone: (22) 2621-2123

Inscrição Estadual: 78.639.105 Inscrição Municipal ISS: 4.935

Banco do Brasil Agência: 2657-3 Conta Corrente: 3381-2

Representante

Rodrigo Zobole Coimbra CRA-RJ: 20-72221 CPF: 087.694.387-30

Email: rzcoimbra@npibrasil.com Celular: 22 99203-1306

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 005/2022

Estamos encaminhando ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL a proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de microcomputadores, notebooks, monitores avulsos, no-breaks avulsos e televisores, contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da CONTRATADA quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da CONTRATADA a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato e respeitando os prazos de atendimento explicitados neste projeto básico, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste TR para atendimento no complexo Estadual de Saúde da Penha abrangendo a unidade de pronto atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 90 (noventa) dias.

HEGV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 13 MESES
1	MICROCOMPUTADORES	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	R\$ 487.500,00
2	NOTEBOOKS	018	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00
3	SERVIDORES	002	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 50.700,00
4	NOBREAKS 600 VA	019	R\$ 19,90	R\$ 378,10	R\$ 4.915,30
5	NOBREAK 1200 VA	001	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 388,70
6	NOBREAK 3000 VA	003	R\$ 290,00	R\$ 870,00	R\$ 11.310,00
7	TELEVISORES 32"	002	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 2.548,00
8	TELEVISOR 42"	001	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 1.404,00
TOTAL GERAL:				R\$ 47.482,00	R\$ 617.266,00

UPA PENHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 13 MESES
1	MICROCOMPUTADORES	029	R\$ 150,00	R\$ 4.350,00	R\$ 56.550,00
6	NOBREAK DE RACK 3000 VA	001	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 3.770,00
7	TELEVISORES 32"	003	R\$ 98,00	R\$ 294,00	R\$ 3.822,00
TOTAL GERAL:				R\$ 4.934,00	R\$ 64.142,00

VALOR MENSAL GLOBAL: R\$ 52.416,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

VALOR 13 MESES GLOBAL: R\$ 681.408,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, apresentamos esta proposta com os preços e prazos acima indicados sob as condições da CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 05/2022, as quais nos submetemos integralmente.

São Pedro da Aldeia, 02 de fevereiro de 2021.

86 751.658/0001-50
NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA
RUA: 12 DE OUTUBRO Nº 841
SÃO JOSÉ - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CEP: 28.940-000

X 

Rodrigo Zoble Coimbra

Diretor de TI

Assinado por: RODRIGO ZOUBLE COIMBRA:08769438730

De: DDR9 Soluções Comércio e Serviços LTDA

Para: Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional

Proposta

Buscando atender ao **Edital de Concorrência Simplificada 05/2022**, segue proposta de preço de locação dos equipamentos solicitados para a unidade **Hospital Estadual Getúlio Vargas e Unidade de Pronto Atendimento da Penha**.

- Hospital Estadual Getúlio Vargas

Item	Qnt	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	250	Computadores core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB com teclado, mouse e Monitor de 19,5". (ou superior)	290,00	72.500,00
2	18	Notebook core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB	290,00	5.220,00
3	02	Servidores com processador de 64 bits de 10 Núcleos reais (mínimo), 64 GB de memória RAM, 8 TB de HD (Rack 2u)	930,00	1.860,00
4	19	Nobreaks 600 va	85,00	1.615,00
5	01	Nobreak 1200 va	130,00	130,00
6	03	Nobreak 3000 va	210,00	630,00
7	02	Televisores 32"	150,00	300,00
8	01	Televisores 42"	250,00	250,00
Total de Locação				82.505,00

- Unidade de Pronto Atendimento da Penha (UPA 24h)

Item	Qnt	Descrição	Valor un.	Valor Total
1	29	Computadores core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB com teclado, mouse e Monitor de 19,5". (ou superior)	290,00	8.410,00
2	01	Nobreak 3000 va	210,00	210,00
3	03	Televisores 32"	150,00	450,00
Total de Locação				9.070,00

DDR9

SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor mensal da proposta: R\$ 91.575,00 (noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Valor da proposta por 13 (treze) meses: R\$ 1.190.475,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

O prazo desta proposta será de 13 (treze) meses.

Nilópolis, 02 de fevereiro de 2022.



DDR9 SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 43.138.293/0001-80

SCAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ 34.513.525/0001-42

Ao Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional

Assunto: Edital de Concorrência Simplificada 05/2022

Local: Hospital Estadual Getúlio Vargas e UPA 24h - Penha

Atendendo ao solicitado via e-mail, objetivando a locação de equipamentos de informática, para atender o Hospital Estadual Getúlio Vargas e a UPA 24h da Penha segue abaixo os valores e justificativas quanto ao requisitado.

Do Objeto

Locação de computadores

Local da Proposta

Hospital Estadual Getúlio Vargas

Total de Equipamentos

- 250 - Computadores Desktop i5, 8 Gb RAM DDR3, SSD 2400GB
Kit utilizado em cada máquina – Mouse, teclado, Monitor de 19.5” ou superior e nobreak 600va.
Valor Unitário R\$ 320,00 – Total de R\$ 80.000,00;
- 18 – Notebooks core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB
Valor Unitário R\$ 320,00 - Total de R\$ 5.760,00
- 02 - Servidores com processador de 64 bits de 10 Núcleos reais (mínimo), 64 GB de memória RAM, 8 TB de HD (Rack 2u)
Valor Unitário R\$ 1.000,00 - Total de R\$ 2.000,00
- 19 – Nobreaks de 600VA
Valor Unitário R\$ 70,00 - Total de R\$ 1.330,00
- 01 – Nobreak de 1200VA
Valor Unitário R\$ 90,00 - Total de R\$ 90,00
- 03 – Nobreaks de 3000VA
Valor Unitário R\$ 150,00 - Total de R\$ 450,00
- 02 – Televisores de 32”
Valor Unitário R\$ 100,00 - Total de R\$ 200,00
- 01 – Televisores de 42”
Valor Unitário R\$ 150,00 - Total de R\$ 150,00



SCAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ 34.513.525/0001-42

Local da Proposta

Unidade de Pronto Atendimento da Penha – UPA 24h

- 29 - Computadores Desktop i5, 8 Gb RAM DDR3, SSD 2400GB
Kit utilizado em cada máquina – Mouse, teclado, Monitor de 19.5” ou superior e nobreak 600va.
Valor Unitário R\$ 320,00 – Total de R\$ 9.280,00;
- 01 – Nobreak de 3000VA
Valor Unitário R\$ 150,00 - Total de R\$ 150,00
- 03 – Televisores de 32”
Valor Unitário R\$ 100,00 - Total de R\$ 300,00

TOTAL MENSAL: R\$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais)

TOTAL ANUAL: R\$ 1.416.870,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta reais)

Da Validade da Proposta

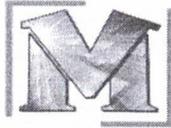
30 (trinta) dias.

Do Prazo da Proposta

13 (treze) meses.

Paraíba do Sul/RJ, 02 de fevereiro de 2022.


SCAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ 34.513.525/0001-42



MALTA SOLUÇÕES

NOME EMPRESARIAL: MALTA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ: 28.573.471/0001-08
ENDEREÇO: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 219 – Sala 107 – Centro – Nilópolis/RJ

Ao Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional - IPCEP

Atendendo ao pedido do Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional – IPCEP, através do Edital de Concorrência Simplificada nº 05/2022, responsável pela gestão do **Hospital Estadual Getúlio Vargas e Unidade de Pronto Atendimento da Penha**, segue abaixo, o solicitado.

Prestação de Serviços

Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos de informática, bem como, prestação de serviço, com suporte técnico, reparo e reposição de peças para os equipamentos abaixo especificados:

Locação de Máquinas e Equipamentos

Item	Qdade	Especificação	R\$-Unit	R\$-Total
1	250	Computadores core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB com teclado, mouse e Monitor de 19,5". (ou superior)	380,00	95.000,00
2	18	Notebook core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB	380,00	6.840,00
3	02	Servidores com processador de 64 bits de 10 Núcleos reais (mínimo), 64 GB de memória RAM, 8 TB de HD (Rack 2u)	900,00	1.800,00
4	19	Nobreaks 600 va	90,00	1.710,00
5	01	Nobreak 1200 va	120,00	120,00
6	03	Nobreak 3000 va	180,00	540,00
7	02	Televisores 32"	120,00	240,00
8	01	Televisores 42"	140,00	140,00
Total de Locação				106.390,00

Item	Qdade	Especificação	R\$-Unit	R\$-Total
1	29	Computadores core i5 8 Gb de Memória RAM, SSD de 240 GB com teclado, mouse e Monitor de 19,5". (ou superior)	380,00	11.020,00
2	01	Nobreak 3000 va	180,00	180,00
3	03	Televisores 32"	120,00	360,00
Total de Locação				11.560,00

Valor Mensal da Locação de Máquinas e Equipamentos

R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).

Preço Global da Proposta

R\$ 1.533.350,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços é de **13 (treze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

Nilópolis/RJ, 02 de fevereiro de 2022.



Malta Soluções
Comércio e Serviços Ltda. – ME
CNPJ 28.573.471/0001-08